



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº 160/2024

Adesão nº 07/2024

Derivado da Ata de Registro de Preços nº 79/2024, Processo Licitatório 39/2024, Pregão Presencial nº 009/2024 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS e a empresa M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede à Rua Padre Reis, 84, Centro, 36.330-000, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrita no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº **11.371.364/0001-02**, com sede na Rua Santa Tereza, 133, Centro, São João del-Rei/MG, CEP: 36.300.114, neste ato representada pelo senhor Mário Lúcio Trindade, CI n.o *****, CPF n.o *****, adjudicatária do Processo Licitatório nº 160/2024, Adesão 07/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar Contrato fundamentado na Ata de Registro de Preços nº 79/2024, do processo Licitatório 39/2024, firmada nos autos do pregão presencial de registro de preço nº 09/2024, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS**, válida até 12 de julho de 2025, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 art. 84, bem como nas demais legislações pertinentes e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a “Aquisição de Uniformes Escolares para atender aos alunos da Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto” e do Centro Municipal de Educação Infantil “Primeiros Passos” para o ano de 2025.”

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão **PRESENCIAL** nº 39/2024 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse público, nos termos da lei.

2.1.1. Respeitando-se o exercício financeiro com apostilamento das dotações de exercícios posteriores.

2.2. A dotação orçamentária consignada:

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	1202	EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS – PRÉ-ESCOLA
PROJ/ATIVIDADE	2.069	MANUT ATIV GERAIS EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/ 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	187	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1203	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.083	MANUT ATIV GERAIS EDUCAÇÃO END FUND
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/ 2.500.000 AUX: 1001 1.507.000/2.507.000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FICHA	212	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.063	MANUT ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/ 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	168	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Do preço:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

01	600	<p>CAMISA TRADICIONAL UNISSEX EM MALHA P.A. MANGA CURTA: Confeccionada em malha PA, composição 50% poliéster e 50% algodão (+/- 5%) ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995, gramatura 175g/m² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em meia malha ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019, solidez de cor a lavagem no mínimo grau 4 ABNT NBR ISO 105-C06:2010 e Pilling (Método Martindale) - ISO 12945-2:2020 500 ciclos sem mudança. A cor será definida posteriormente. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">- GOLA CARECA, Ribana com a composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano (+/-5%) ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995, gramatura 297g/m² (+/- 5g/m²) ABNT NBR 10.591:2008, com largura de 32 mm canelada na cor a definir.-MANGAS CURTAS na cor a definir com bainha. <p>CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- COSTURA OMBRO A OMBRO passando pela parte de trás onde fixa-se a etiqueta da peça.- OMBROS, MANGAS E LATERAIS: overloque simples 01 agulha;- BAINHA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm;- BAINHA DA PEÇA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm;- LINHAS: linha 120, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0.	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
----	-----	--	-----------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>- APLICAÇÃO DE SILK na frente somente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 70mm Altura 47mm de Largura com sua aplicação no esquerdo do peito.</p> <p>No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo nylon na cor branca e/ou tecido, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho/manequim, conforme normas do INMETRO.</p> <p>Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.</p> <p>-A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Informações técnicas dos materiais aceitas:</p> <p>TECIDO CORPO MEIA MALHA PA</p> <p>Composição: ABNT NBR 11.914:1992 e ABNT NBR 13.538:1995 Estrutura da malha: ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 Solidez da cor à fricção: ABNT ISO 105-X12:2019 Solidez de cor á lavagem: ABNT NBR ISO 105-C06:2010 Pilling (Método Martindale): ISO 12945-2:2000 (500 ciclos)</p> <p>TECIDO RIBANA PA</p> <p>Composição: ABNT NBR 11.914:1992 e ABNT NBR 13.538:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008</p> <p>Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias úteis após a solicitação.</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.		
02	300	<p>CAMISA TRADICIONAL UNISSEX EM MALHA P.A. REGATA: Confeccionada em malha PA, composição 50% poliéster e 50% algodão (+/- 5%) ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995, gramatura 175g/m² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em meia malha ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019, solidez de cor a lavagem no mínimo grau 4 ABNT NBR ISO 105-C06:2010 e Pilling (Método Martindale) - ISO 12945-2:2020 500 ciclos sem mudança. A cor será definida posteriormente. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">- GOLA CARECA, Ribana com a composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% de elastano (+/-5%) ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995, gramatura 297g/m² (+/- 5g/m²) ABNT NBR 10.591:2008, com largura de 32 mm canelada na cor a definir.-SEM MANGAS, com acabamento em ribana. <p>CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- COSTURA OMBRO A OMBRO passando pela parte de trás onde fixa-se a etiqueta da peça.- OMBROS, MANGAS E LATERAIS: overloque simples 01 agulha;- BAINHA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm;- BAINHA DA PEÇA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm;- LINHAS: linha 120, 100% pés, fio: de	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	<p>poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0.</p> <ul style="list-style-type: none">- APLICAÇÃO DE SILK na frente somente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 70mm Altura 47mm de Largura com sua aplicação no esquerdo do peito.- No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo nylon na cor branca e/ou tecido, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho/manequim, conforme normas do INMETRO. <p>Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.</p> <p>-A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Informações técnicas dos materiais aceitas:</p> <p>TECIDO CORPO MEIA MALHA PA</p> <p>Composição: ABNT NBR 11.914:1992 e ABNT NBR 13.538:1995 Estrutura da malha: ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008</p> <p>Solidez da cor à fricção: ABNT ISO 105-X12:2019 Solidez de cor á lavagem: ABNT NBR ISO 105-C06:2010 Pilling (Método Martindale): ISO 12945-2:2000 (500 ciclos)</p> <p>TECIDO RIBANA PA</p> <p>Composição: ABNT NBR 11.914:1992 e ABNT NBR 13.538:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008</p> <p>Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>realizado dentro do prazo de 5 dias úteis após a solicitação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p>		
03	300	<p>JAQUETA UNISSEX EM HELANCA: Helanca flanelada 75% poliéster e 25% algodão, gramatura 260g/m².</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Jaqueta Confeccionada em tecido helanca flanelada composição 75% poliéster e 25% algodão ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 260g/m² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5g/m²), estrutura da malha em moletom felpado ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019 e espessura de 1,10mm (variação de +/- 5%) ABNT NBR 13.371:2005, na cor a ser definida posteriormente, com detalhe de 01 faixas na cor branca nas laterais das mangas, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 2cm, devendo ser costurada nas mangas de modo sobreposto, fechada por meio de um zíper destacável de poliéster, de nylon simples, com o tamanho da cremalheira nº 5, a cor do zíper deverá ser a mesma da cor da helanca. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120.</p> <p>O blusão será todo fechado por meio de um zíper destacável de poliéster. Cós com largura de 40 mm com elástico em toda extensão costurado em máquina especial de pregar elástico de 4 agulhas, com acabamento em travetes junto aos pespontos do zíper. “Punho com elástico em toda extensão feito com embanhador de 20 mm. Na parte interna da gola será usada a manta acrílica de poliéster, na gramatura a ser definida pela fabricante, sendo que o tecido a ser</p>	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	<p>utilizado na parte interna da gola é o mesmo utilizado na confecção da jaqueta, a helanca flanelada. Gola com pesponto de 8 mm, confeccionada em tecido liso, sem desenhos e deverá ser utilizado a linha na mesma cor do tecido. Na parte inferior da jaqueta terá dois bolsos embutidos, um em cada lateral, posicionados a 45 mm acima do cós, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm. No peito do lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante ou silk do brasão do Município nas cores padrão, conforme especificação. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada internamente na gola.</p> <p>- APLICAÇÃO DE SILK na frente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 70mm Altura 47mm de Largura com sua aplicação no lado esquerdo.</p> <p>ETIQUETAS: Etiqueta nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira conforme normas do INMETRO.</p> <p>Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.</p> <p>-A Jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Informações técnicas dos materiais aceitas:</p> <p>TECIDO HELANCA FLANELADA</p> <p>Composição: ABNT NBR 11.914: 1992 ABNT NBR 13.538:1995 Estrutura da malha: ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008</p> <p>Solidez da cor à fricção: ABNT ISO 105-X12:2019</p> <p>Espessura de material: ABNT NBR 13.371:2005</p> <p>Juntamente com a amostra deverá ser apresentado</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias úteis após a solicitação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p>		
04	300	<p>CALÇA – Helanca flanelada 75% poliéster e 25% algodão, gramatura 260g/m². CARACTERISTICAS GERAIS:</p> <p>- Calça sem forro - Confeccionada em tecido helanca flanelada composição 75% poliéster e 25% algodão ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 260g/m² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5g/m²), estrutura da malha em moletom felpado ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019 e espessura de 1,10mm (variação de +/- 5%) ABNT NBR 13.371:2005, na cor a ser definida posteriormente, com detalhe de 01 faixa na cor branca nas costuras laterais, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 2cm, devendo ser costurada nas pernas de modo sobreposto. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica de 4 agulhas.</p> <p>- BOLSO TRASEIRO - Chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste na cor a definir. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de comprimento, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da bermuda será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro.</p>	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	<p>- PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo da calça.</p> <p>- CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; máquina reta 1 agulha para fixação do galão e do bolso; interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro, bitola 7mm; máquina embanhadora com acabamento trançado - bitola 7 mm, para bainha das pernas; máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; linhas: linha 120, 100% pés. Fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0.</p> <p>Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm d da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO.</p> <p>Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.</p> <p>A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>TECIDO HELANCA FLANELADA</p> <p>Composição: ABNT NBR 11.914: 1992 e ABNT NBR 13.538:1995 Estrutura da malha: ABNT NBR 13.460:1995 e ABNT NBR 13.462:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008</p> <p>Solidez da cor à fricção: ABNT ISO 105-X12:2019 Espessura de material: ABNT NBR 13.371:2005</p> <p>Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias úteis após a solicitação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p>		
05	159	<p>BERMUDA MASCULINA- Confeccionada em helanca colegial 100% poliéster, gramatura de 220g/m², na cor a definir.</p> <p>CARACTERISTICAS GERAIS:</p> <p>- Bermuda sem forro - Confeccionada em tecido helanca colegial composição 100% poliéster ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 220g/m² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5%), estrutura da malha em meia malha ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019 e espessura de 0,60mm (variação de +/- 5%) ABNT NBR 13.371:2005, na cor a ser definida posteriormente, com detalhe de 01 faixa na cor branca nas costuras laterais, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 2cm, devendo ser costurada nas pernas de modo sobreposto. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica de 4 agulhas. O cordão a ser utilizado é o que já vem embutido junto ao elástico a ser costurado no cos e seu acabamento deve ser dado através de nós na ponta de cada cordão.</p> <p>-BOLSO TRASEIRO - Chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste na</p>	R\$ 42,00	R\$ 6.678,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	<p>cor a definir. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de comprimento, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da bermuda será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro.</p> <p>- PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura do lado esquerdo da Bermuda.</p> <p>- CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; máquina reta 1 agulha para fixação do galão e do bolso; interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro, bitola 7mm; máquina embanhadora com acabamento trançado - bitola 7 mm, para bainha das pernas; máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; linhas: linha 120, 100% pés. Fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0. Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO.</p> <p>-Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior</p> <p>-A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>TECIDO HELANCA COLEGIAL Composição: ABNT NBR 11.914: 1992 ABNT NBR 13.538:1995 Estrutura da malha: ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 Solidez da cor à fricção: ABNT ISO 105-X12:2019 Espessura de material: ABNT NBR 13.371:2005 Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os</p>	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias úteis após a solicitação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p>		
06	141	<p>SHORTS SAIA FEMININA – Helanca colegial 100% poliéster gramatura 262g/m². CARACTERISTICAS GERAIS:</p> <p>- Shorts saia sem forro - Confeccionada em tecido helanca colegial composição 100% poliéster ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 220g/m² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5%), estrutura da malha em meia malha ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019 e espessura de 0,60mm (variação de +/- 5%) ABNT NBR 13.371:2005, na cor a ser definida posteriormente, com detalhe de 01 faixa na cor branca nas costuras laterais, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 2cm, devendo ser costurada nas pernas de modo sobreposto. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástica de 4 agulhas. A bainha do shorts saia será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro.</p> <p>- PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo da Bermuda.</p> <p>- CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; máquina reta 1 agulha para fixação do galão; interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro, bitola 7mm; máquina embanhadora com</p>	R\$ 42,00	R\$ 5.922,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>acabamento trançado - bitola 7 mm, para bainha das pernas; linhas: linha 120, 100% pés. Fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0. Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm d da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO.</p> <p>Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.</p> <p>Os shorts saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>TECIDO HELANCA COLEGIAL</p> <p>Composição: ABNT NBR 11.914: 1992 ABNT NBR 13.538:1995 Estrutura da malha: ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995 Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008</p> <p>Solidez da cor à fricção: ABNT ISO 105-X12:2019 Espessura de material: ABNT NBR 13.371:2005</p> <p>Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias úteis após a solicitação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p>		
07	300	<p>CALÇADO TIPO TÊNIS COM CADARÇO apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes</p>	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	<p>distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de vulcanização, no qual a borracha é transformada num polímero termorrígido e elástico. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, com aplicação de patch termocolante do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 3,5cm altura e 3,5cm de largura, deverá ainda ser utilizado uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.</p> <p>Por se tratar de um objeto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> <p>As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:</p> <p>CONSTRUÇÃO SUPERIOR</p> <p>Gáspea: Parte frontal do cabedal que envolve desde os dedos do pé até o início do enfraque. Constituído em material Têxtil denominado “Lona”.</p> <p>Lingueta: Parte da gáspea que se estende sobre o peito do pé, na abertura superior do calçado. Constituída em material têxtil denominado “Lona”.</p> <p>Lateral externa: Parte do calçado localizado no lado oposto ao arco plantar. Constituída em material têxtil denominado “Lona”.</p> <p>Lateral interna: Parte do calçado localizado no lado onde se situa o arco plantar. Constituída em material têxtil denominado “Lona”.</p> <p>Traseira: Região do calçado localizada no calcanhar. Constituído em material têxtil denominado “Lona”.</p>		
--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>Contraforte: Componente do calçado aplicado no calcanhar para estruturar e conformar essa região.</p> <p>Forro Interno: Componente utilizado no acabamento interno do calçado, com a função de proteger, embelezar e proporcionar conforto aos pés.</p> <p>Debrum: Tira estreita usada para acabamento de bordas do cabedal com largura de 10 mm em material tipo “GORGURÃO”.</p> <p>Costuras: As costuras possuem entre 3 a 4 pontos por centímetro e linha.</p> <p>Atacador: Confeccionado em fios de algodão e fibras sintéticas, armação trançada com formato chato e 8 mm de largura. Ilhoses: Ilhoses em alumínio, com a função de amarração de cadaço (Atacador).</p> <p>Palmilha de acabamento: Confeccionada em poli etileno acetato de vinila (EVA), com espessura média de 4,5 mm, dublada com tecido. Com finalidade de proporcionar ao usuário conforto e praticidade no momento da higienização, item é removível de modo a ser retirado a qualquer instante.</p> <p>CONSTRUÇÃO INFERIOR</p> <p>Solado: Confeccionado em borracha vulcanizada e banda lateral na mesma cor. Produzida com sulcos para escoação de água e sujeiras, o solado apresenta relevos na parte inferior para maior aderência ao solo.</p> <p>PRODUTO PRONTO</p> <p>O calçado fabricado no processo de montagem do tipo ensacada, com fixação da palmilha de montagem ao cabedal pelo processo de costura Strobrel (Overloque). Modelo do tipo Tênis constituído em material têxtil denominado “LONA”. O método de união (montagem) entre o cabedal e solado é utilizado o processo de vulcanização, no qual a borracha é transformada num polímero termorrígido e elástico.</p> <p>As amostras devem ser enviadas dentro do prazo de 10 dias úteis após a solicitação.</p> <p>TAMANHOS A DEFINIR.</p>		
08	600	MEIAS ESCOLAR – produzida em malha na	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	<p>composição de 71% algodão, 22% poliamida, 6% poliéster e 1% elastodieno, na gramatura de 190gr/m² NBR 10591/2008. Cor do corpo da meia branca com duas listras em azul de 0,5cm cada e entre elas escrito o nome do município. Costura para fechamento da ponteira com maquina remalhadeira, própria para costura em meias. Punho jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado, com viés de 0,5cm na parte superior do punho. Ponteira remalhada eletronicamente. Aplicação de antimicrobiano no tecido com redução de no mínimo 50%. Encolhimento/alongamento da largura: -10%, no máximo. Encolhimento/alongamento do comprimento: -10%, no máximo. A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés. ACABAMENTO E QUALIDADE:</p> <p>As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de</p>		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO EXIGIDOS PARA MEIAS ESCOLARES COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA: A validade dos laudos é de até 180 dias da data do certame.		
--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

3.2. O fornecimento do objeto deverá respeitar a ordem de compra, onde o prazo de entrega e demais condições estarão estabelecidas, e somente será aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves para fins de comprovação de execução e pagamento se cumprir os requisitos estabelecidos neste Contrato, bem como em todas as demais condições que compõem a Ata de Registro de Preços e os autos do Processo de Licitatório nº 39/2024.

3.3. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**.

3.4. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.6. Os fornecimentos do objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB nº 1.234/2012.

3.7. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

3.8. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

4.1. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na execução do objeto deste Contrato, não caberá à **Contratante** qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus de tais encargos à **Contratada** que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATADO

- a) Entregar o objeto nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;
- d) Garantir a boa qualidade dos produtos substituindo todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento objeto do Contrato;
- b) Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Cumprir todas as obrigações definidas no instrumento convocatório e na Ata de registro de Preços promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS (Órgão gestor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo Licitatório. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 7.2. Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.
- 7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.2.4. Multa:
- 7.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 7.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo Licitatório que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos Licitatórios que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAÚSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA:

10.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.726 de 09 de julho de 2024 e suas posteriores alterações, a mesma em que a Ata de Registro de Preços nº 79/2024 foi fundamentada.

10.2. E, assim, por estarem justos e contratados, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES** e **M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 18 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES
Prefeito Municipal

M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 11.371.364/0001-02

Testemunhas:

1- _____

2- _____

CPF: _____

CPF: _____